



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Camamu

Sexta-feira • 3 de Fevereiro de 2023 • Ano XV • Nº 1498

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Inexigibilidades 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Enoc Souza Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Rua Dr Pirajá da Silva Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0VCMEZEQTLBNTJDMUMOME

Inexigibilidades



Prefeitura Municipal de Camamu

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
PRAÇA DR. PIRAJÁ DA SILVA, 275 – TEL: (73) 3255-1483 – CEP: 45445-000 – CAMAMU-BA



DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Nº Certificado: 2023.001/SECTUMAE/INEXIG-01 DATA DE EMISSÃO: 02/02/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU-BAHIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E EVENTOS- SECTUMAE, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal Nº 789/2015, lei complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 12.121/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas devidas atualizações, considerando o disposto no Anexo IV do Decreto Estadual nº 15.682/14 e suas alterações, a Resolução CEPRAM nº 4.327/13 e com a Portaria INEMA nº 11.292/16, **RESOLVE:**

Art. 1.º Declarado à AMERICANA S.A, empresa de natureza jurídica “sociedade anônima aberta”, inscrita no CNPJ:00.776.574/1865-86 (Filial), com sede na Praça João Pessoa, s/n, centro, Camamu- BA, que as atividades relacionadas abaixo:

- 47.11-3-02 **Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios- supermercados.**
- 47.13-0-04 Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)
- 47.29-6-99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (dispensadas *)
- 47.73.3-00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (dispensadas)
- 61.90-6-99 Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
- 66.19-3-02 Correspondente de instituições financeiras
- 74.90-1-04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada*)
- 82.99-7-99 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não específicas anteriormente.

São INEXIGÍVEIS quanto ao procedimento de licenciamento ambiental, dada a especificidade do empreendimento, entretanto, o requerente deve adotar alguns cuidados e procedimentos, tais como:

- Destinar adequadamente os resíduos, de acordo com a legislação pertinente, ficando proibida a disposição aleatória;
- Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos ao tipo de atividade desenvolvida, conforme norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, sendo de obrigatória a sua utilização.
- Respeitar as Áreas de Preservação Permanente, conforme disposto no artigo 8º na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

Art. 2.º Esta declaração não autoriza supressão de vegetação nem o uso de recursos hídricos que porventura se façam necessários para a implantação do empreendimento ou funcionamento do mesmo, devendo o requerente solicitar ao órgão ambiental competente a autorização para a realização de tais atividades quando as mesmas se fizerem necessárias.

Art. 3.º A inexigência de licenciamento ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Mercado de Artesanato, Praça do Mercado, cidade baixa, Camamu-Ba, CEP 45.445-000, e-mail: turismo@camamu.ba.gov.br
(73) 9 8217-3066 (Denúncia, reclamações e sugestões)



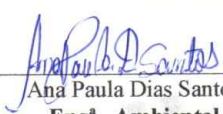
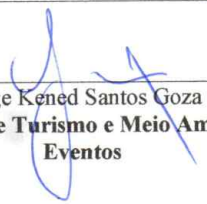
Prefeitura Municipal de Camamu

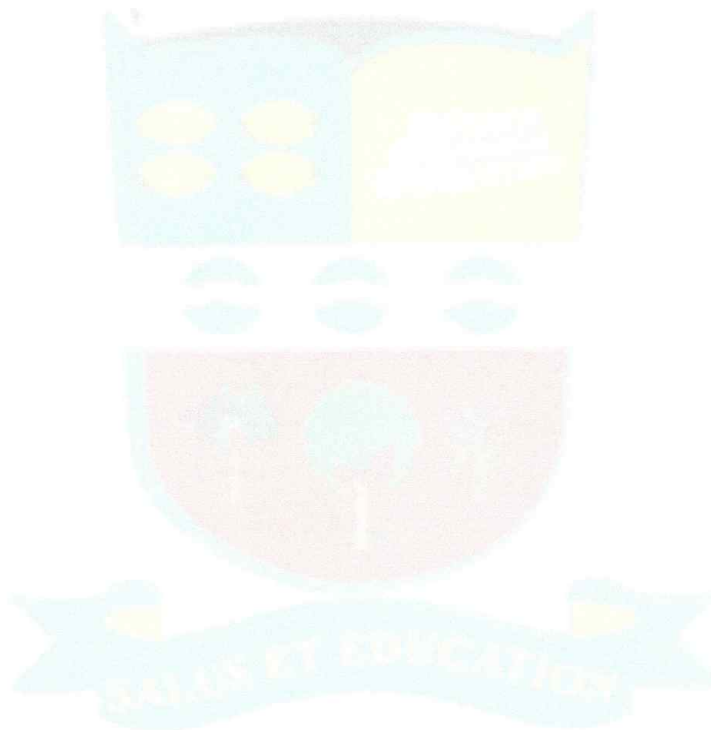



Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
PRAÇA DR. PIRAJÁ DA SILVA, 275 – TEL: (73) 3255-1483 – CEP: 45445-000 – CAMAMU-BA

e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, ressalvando que a referida inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Esta declaração só terá validade após a sua publicação. Validade por 3 (três) anos.

 Ana Paula Dias Santos Eng ^a . Ambiental Crea n ^o : 050927018-2	 Jorge Kened Santos Goza Secretário de Turismo e Meio Ambiente e Eventos
---	---



Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Mercado de Artesanato, Praça do Mercado, cidade
baixa, Camamu-Ba, CEP 45.445-000, e-mail: turismo@camamu.ba.gov.br
(73) 9 8217-3066 (Denúncia eclamações e sugestões)